



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

DECRETO N° 113, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTABELECE OS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E A DESCRIÇÃO DO CARGO DE GESTOR DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ITAJOBI.

CÁTIA ROSANA BORSIO CARDOSO,
Prefeita do Município de Itajobi,
Estado de São Paulo, usando suas
atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fixa, para ocupar o cargo de Gestor do Sistema de Gerenciamento de Dados do Fundo Municipal de Seguridade Social de Itajobi, criado pela Lei Municipal nº 473, de 04 de dezembro de 2006, os seguintes requisitos:

I - Nível de Escolaridade: formação superior em Administração de Empresas e/ou Administração Pública.

II - Experiência: mínima de 01 (um) ano em funções que compreendam a manipulação de documentos fiscais e previdenciários, e conhecimentos gerais de informática.

ARTIGO 2º - Estabelece as atribuições para o cargo de Gestor do Sistema de Gerenciamento de Dados do Fundo Municipal de Seguridade Social de Itajobi, nos seguintes termos:

I - Organizar e manter o sistema de arquivo documental e digital do FMSS.

II - Alimentar e controlar os dados junto ao SIPREV - Sistema Previdenciário Municipal, através de programas disponibilizados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.

III - Promover o intercâmbio de informações entre os sistemas previdenciários do regime próprio e do regime geral.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

IV - Alimentar e controlar os dados junto ao Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, através de programa e convênios com o Ministério da Previdência e Assistência Social.

V - Expedir relatórios sistemáticos mensalmente e anualmente, ou, quando solicitado pelo Conselho do FMSS, pelo Diretor do Departamento de Administração ou pela Chefe do Executivo Municipal.

VI - Fazer outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

VII - reportar-se diretamente a Chefe do Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, aos 29 de dezembro de 2006.

Cássia Rosana Borsio Cardoso
CÁSSIA ROSANA BORSIO CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Aparecida J. Carlos Carvalho
APARECIDA J. CARLOS CARVALHO
Enc. Setor Expediente e Protocolo